



Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

LEI Nº 726/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE IBICUITABA – AMI, CNPJ:
35.050.566/0001-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Turismo e Esportes, autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas mensais e iguais, à Associação dos Moradores de Ibicuitaba – AMI, CNPJ: 35.050.566/0001-02, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 255/98, de 04 de março de 1998.

§ 1º O valor do repasse de que trata esta Lei será empregado pela associação beneficiada objetivando fomentar a prática do desporto no Município de Icapuí, proporcionando socialização entre atletas, desportistas e público em geral, especificamente durante a realização do 9º Copão de Ibicuitaba, em 2017.

§ 2º Os investimentos serão direcionados para a realização de competições nas seguintes modalidades:

I – Futsal masculino aberto;

II – Futsal masculino máster;

III – Futsal feminino;

IV – Voleibol masculino;

V – Basquetebol masculino;

§ 3º Os valores relativos aos repasses objeto do caput deste artigo deverão ser repassados após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação dos Moradores de Ibicuitaba – AMI – CNPJ: 35.050.566/0001-02, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho, obedecendo-se os seguintes prazos e valores:

I – 1ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de outubro de 2017;

II – 2ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de

III – 3ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de dezembro de 2017;

NAQUEDA Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1346
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

I – 1^ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de novembro de 2017;

II – 2^ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de dezembro de 2017;

Protocolado em 01/11/2017
Assunto: Convênio nº 001/2017



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Assessoria
Jurídica Secretaria
de Governo

novembro de 2017;

II – 3^ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia útil de dezembro de 2017;

Art. 2º A entidade beneficiária com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas da parcela recebida, sob pena de ter suspensos os próximos repasses.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município, municiada de:

I – ofício encaminhando a prestação de contas;

II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Associação dos Moradores de Ibicuitaba – AMI – CNPJ: 35.050.566/0001-02;

III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;

IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;

V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente, a sua devolução aos cofres públicos.

Art. 4º Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a entidade deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado em 01 de novembro de 2017, no

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 01 novembro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal